



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Resolução nº 034 de 28 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que específica e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Geral do CISAMAPI aprovou e eu promovo a expedição da seguinte resolução:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do CISAMAPI, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor total de **R\$ 3.324.498,18 (Três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)**, conforme discriminação abaixo:

1. Financiamento de projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia "Zé Gotinha" no âmbito do Estado de Minas Gerais instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
1.19.01.10.305.0017.2058- Natureza: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.621.000.000

2. Implantação dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG, no valor de R\$ 1.833.000,00 (Um milhão oitocentos e trinta e três mil reais), para aquisição de 03 veículos. 01.022.01.10.302.0003.2042 Natureza 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: 1.621.000.000

3. Programa de Apoio Técnico as Ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISA- CIS – no valor de R\$ 1.836.498,18 (Um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), para executar e apoiar tecnicamente os municípios nas ações de vigilância.

- 01.23.01.10.304.0006.2059- 3.1.90.04.00 - Contratação por prazo determinado
- 01.23.01.10.304.0006.2059- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
- 01.23.01.10.304.0006.2059-3.1.90.13.00 - Obrigações patronais
- 01.23.01.10.304.0006.2059-3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis pessoal civil
- 01.23.01.10.304.0006.2059-3.1.90.94.00 -Indenizações e Restituições Trabalhistas

- 01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
 - 01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
 - 01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 - 01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.40.00- Outros Serviços de tecnologia da informação
 - 01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 - 01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação
 - 01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte
 - 01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
 - 01.23.01.10.304.0006.2059-4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 - 01.23.01.10.304.0006.2059-4.4.90.51.00- obras e Instalações
- Fonte de Recurso: 1.621.000.000

Art. 2º A classificação por fonte ou destinação de recursos do crédito adicional autorizado nesta resolução será correspondente à respectiva fonte ou destinação de recursos no orçamento do município de origem, devendo constar do decreto que promover a abertura do crédito adicional e no respectivo contrato de programa que promover a delegação da gestão associada de serviços públicos vinculadas às rubricas orçamentárias indicadas no art. 1º.

Art. 3º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º, incisos I, II e III e §3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica a Presidência do CISAMAPI autorizada a suplementar o crédito especial previsto nesta resolução até o limite de suplementação constante da resolução orçamentária anual aprovada pela Resolução nº 22 de 09 de agosto de 2024.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de Janeiro de 2025.


 Eder Eloi Alves Pena
 Prefeito Municipal de Sem Peixe
 Presidente do CISAMAPI